



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1543/2001**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO EMERGENCIAL, UM PROFESSOR PARA EXERCER FUNÇÕES EM ESCOLA MUNICIPAL.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, a título emergencial, 01 (um) Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e salário correspondente ao Padrão I do Quadro do Magistério do Município, para o Ensino Fundamental, para exercer suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Gaspar Silveira Martins, no ano letivo de 2001.

ARTIGO 2º - A contratação de professor deverá se efetivar com pessoa apta especificamente para exercer a função para a qual estará sendo contratada.

ARTIGO 3º - Para a contratação referida na presente Lei, será utilizado recurso orçamentário do FUNDEF, sob a seguinte classificação:

2.056 – FUNDEF – Manut. do Magist. Público Municipal

3111.01.01.00 – Remun. Professores em Efetivo Exercício do Magistério (60% FUNDEF)

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 24 de abril de 2001.**

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 24 de abril de 2001.**

**LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração**